



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 39 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe Sobre Criação de Empregos Públicos para Provimento Permanente e Dá Outras Providências”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 06 (seis) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I - (PEB-I), elevando para 28 (vinte e oito) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se no Anexo I e Tabela 1, Faixa 1, Grau “A” do Anexo II, da Lei Complementar nº 07, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) empregos públicos permanentes de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), a ser enquadrado no Anexo I, e Tabela 1, Faixa 1, Grau “C” do Anexo II, da Lei Complementar nº 07, de 01 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de dezembro de 2022.

**Adauto Batista de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Leis do ano de 2022, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 - autor: Poder Executivo